



000004



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

**I. DA HABILITAÇÃO**

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa).
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- l) **Qualificação Técnica-Operacional:** apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.
- m) **Qualificação Técnica-Profissional:** comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.
  - m.1) Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário).
  - m.2) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.
  - m.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);
- n) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93;
- o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



000005



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

o.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

o.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

o.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

o.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

o.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

o.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

o.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

o.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

o.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

p) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de Certidão Simplificada ou Específica expedida pela Junta Comercial do Estado onde está sediada a licitante. (art. 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93)

## 2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

2.1.1. Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- b) Prazo de execução será de três meses;
- c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

2.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

2.2.1. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

2.2.2. Composição unitária de preços;

2.2.3. Composição de B.D.I.;

2.2.4. Composição de encargos sociais;



000006



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

**2.2.5. Cronograma Físico-Financeiro**

- 2.3.** É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;
- 2.4.** Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;
- 2.5.** As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

**3 - DAS PENALIDADES**

**3.1 -** No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2 -** O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**3.2.1 -** Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**3.3 -** O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**3.4 -** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**3.5 -** Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**3.6 -** O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**3.7.** O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

**4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Executar os serviços obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo;

**4.2** Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;

**4.3.** Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

**4.4.** Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;

**4.5.** Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;



000007



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

- 4.6. Registrar a obra no CREA;
- 4.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- 4.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- 4.9. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- 4.10. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- 4.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

- 5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas no contrato;
- 5.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- 5.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

João Lisboa (MA), 03 de fevereiro de 2023

**JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

**Portaria nº 278/2021**

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

**HELTON MENDES DE LIMA  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**





000008



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

---

**PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO**

000009

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Estado do Maranhão

OBJETO / OBRA: MELHORIA EM ACESSOS DE VIAS / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL DA OBRA: ESTRADA VICINAL - ZONA RURAL DE JOÃO LISBOA

FONTE: Sinapi 12/2022 COM DESONERAÇÃO - SICRO NOVO - 10/2022 - ORSE 03/2022 - SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO - PM - PREÇO DE MERCADO


BDI 24%

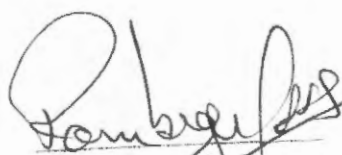

 Prefeitura de  
**JOÃO LISBOA**

## PLANILHA ORÇAMENTARIA

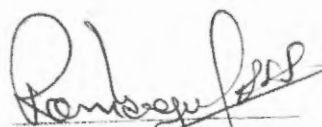
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0			DESMOBILIZAÇÃO					R\$ 6.336,40
1.1	SEINFRA	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	km	1.400,00	R\$ 3,65	R\$ 4,53	R\$ 6.336,40
1.2			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 25.451,87
1.2.1	SEINFRA	C4541	PLACA INDICATIVA DA OBRA - (2,00 x 1,00)m	M²	2,00	R\$ 348,79	R\$ 432,50	R\$ 865,00
1.2.2	SICRO NOVO	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	M²	44.062,50	R\$ 0,45	R\$ 0,56	R\$ 24.586,88
2.0			TERRAPLENAGEM					R\$ 22.947,75
2.1	SICRO NOVO	4915598	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M²	205.625,00	R\$ 0,09	R\$ 0,11	R\$ 22.947,75
3.0			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 921.533,90
3.1	SINAPI	101212	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H	M³	7.050,00	R\$ 21,42	R\$ 26,56	R\$ 187.253,64
3.2	SINAPI	101259	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H	M³	7.050,00	R\$ 25,03	R\$ 31,04	R\$ 218.812,26
3.3	PM		Material de 1ª categoria laterítico com serviço de escavação, carga e transporte em caminhão basculante com uso de máquina pesada em jazida. DMT= 16KM	M³	900,00	R\$ 300,00	R\$ 372,00	R\$ 334.800,00
3.4	ORSE	S02533	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153 HP - material de jazida	M³	21.150,00	R\$ 0,50	R\$ 0,62	R\$ 13.113,00
3.5	SEINFRA	C0822	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M²	146.875,00	R\$ 0,92	R\$ 1,14	R\$ 167.555,00
4.0			DRENAGEM- VALETAS LATERAIS					R\$ 177.142,06
4.1	SINAPI	5932	Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com MOTONIVELADORA)	CHP	587,50	R\$ 243,16	R\$ 301,52	R\$ 177.142,06
VALOR TOTAL SEM BDI (R\$)								R\$ 1.111.111,11

  
 Romberg J. Santos  
 Engenheiro Civil  
 CREA - PA 15868/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA		
Estado do Maranhão		
OBJETO / OBRA: MELHORIA EM ACESSOS DE VIAS / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL		
LOCAL DA OBRA: ESTRADA VICINAL - ZONA RURAL DE JOÃO LISBOA		
FONTE: Sinapi 12/2022 COM DESONERAÇÃO - SiCRO NOVO - 10/2022 - ORSE 03/2022 - SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO - PM - PREÇO DE MERCADO		
BDI 24%		
<b>ORÇAMENTO SINTÉTICO</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1.0	DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 6.336,40
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 25.451,87
2.0	TERRAPLENAGEM	R\$ 22.947,75
3.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 921.533,90
4.0	DRENAGEM- VALETAS LATERAIS	R\$ 177.142,06
<b>VALOR TOTAL</b>		R\$ 1.153.411,98


  
 Rombergue S. Santos  
 Engenheiro Civil  
 CREA PA 158687


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA						
Estado do Maranhão						
OBJETO / OBRA: MELHORIA EM ACESSOS DE VIAS / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL						
LOCAL DA OBRA: ESTRADA VICINAL - ZONA RURAL DE JOÃO LISBOA						
FONTE: Sinapi 12/2022 COM DESONERAÇÃO - SICRO NOVO - 10/2022 - ORSE 03/2022 - SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO - PM - PREÇO DE MERCADO BDI 24%						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM MESES			VALOR (R\$)	PESO (%)
		1º	2º	3º		
1.0	DESMOBILIZAÇÃO	3.168,20	3.168,20		R\$ 6.336,40	0,55%
		50%	50%	50%		
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	12.725,94	12.725,94	-	R\$ 25.451,87	2,21%
		50%	50%			
2.0	TERRAPLENAGEM	13.768,65	4.589,55	4.589,55	R\$ 22.947,75	1,99%
		60%	20%	20%		
3.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	460.766,95	230.383,48	230.383,48	R\$ 921.533,90	79,90%
		50%	25%	25%		
4.0	DRENAGEM- VALETAS LATERAIS	106.285,24	35.428,41	35.428,41	R\$ 177.142,06	15,36%
		60%	20%	20%		
VALOR TOTAL (R\$) =					R\$ 1.153.411,98	100,00%

  
 Romberg J. Santos  
 Engenheiro Civil  
 CREA - PA 158687



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA										
Estado do Maranhão										
OBJETO / OBRA: MELHORIA EM ACESSOS DE VIAS / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL										
LOCAL DA OBRA: ESTRADA VICINAL - ZONA RURAL DE JOÃO LISBOA										
FONTE: SInapl 12/2022 COM DESONERAÇÃO - SICRO NOVO - 10/2022 - ORSE 03/2022 - SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO - PM - PREÇO DE MERCADO										
BDI 24%										
ESTRADA VICINAL										
VICINAL = 5,00 29.375,00 146.875,00										
MEMÓRIA DE CÁLCULO										
L: largura; C: comprimento; A/E: altura/espessura; V: volume; TX: taxa; P: DMT; PE: peso específico; Q: quantidade; ST: subtotal; T: total										
<b>1.0</b>	<b>DESMOBILIZAÇÃO</b>									
1.1	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	km		0,00	1.400,00				1,00	1,00
<b>1.2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.2.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA - (2,00 x 1,00)m	M²		2,00	1,00					2,00
1.2.2	Limpeza mecanizada da camada vegetal	M²		3,00	14.667,50					44062,50
<b>2.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>									
2.1	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M²		7,00	29.375,00					205.625,00
<b>3.0</b>	<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>									
3.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H	M³	01	5,00	11.750,00	0,10	1,20			7.050,00
3.2	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H	M³	02-03	5,00	11.750,00	0,10	1,20			7.050,00
3.3	Material de 1ª categoria laterítico com serviço de escavação, carga e transporte em caminhão basculante com uso de máquina pesada em jazida. DMT= 16KM	M³	01-02-03	5,00	1.000,00	0,15	1,20			900,00
3.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153 HP - material de jazida	M³	01-02-03	5,00	23.500,00	0,15	1,20			21.150,00
3.5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M³	01 - 02 - 03	5,00	29.375,00					146.875,00
<b>4.0</b>	<b>DRENAGEM- VALETAS LATERAIS</b>									
4.1	VALETAS e sardeas laterais d'água (rigidas - executadas com MOTONIVELADORA)	h	01 - 02 - 03		1,00				587,50	587,50

  
 Romberg S. Santos  
 Engenheiro Civil  
 CREA - PA 15868D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA		
Estado do Maranhão		
OBJETO / OBRA: MELHORIA EM ACESSOS DE VIAS / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL		
LOCAL DA OBRA: ESTRADA VICINAL - ZONA RURAL DE JOÃO LISBOA		
FONTE: Sinapi 12/2022 COM DESONERAÇÃO - SICRO NOVO - 10/2022 - ORSE 03/2022 - SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO - PM - PREÇO DE MERCADO		
BDI 24%		
COMPOSIÇÃO DE BDI (%)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
<b>GRUPO: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		
	- Despesas Administrativas	3,00%
	Total deste grupo =	<b>3,00%</b>
<b>GRUPO: SEGURO E GARANTIA</b>		
	- Garantias	0,80%
	Total deste grupo =	<b>0,80%</b>
<b>GRUPO: RISCO</b>		
	- Riscos e imprevistos	0,97%
	Total deste grupo =	<b>0,97%</b>
<b>GRUPO: DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
	- Despesas financeiras	0,59%
	Total deste grupo =	<b>0,59%</b>
<b>GRUPO: LUCRO</b>		
	- Lucro	5,13%
	Total deste grupo =	<b>5,13%</b>
<b>GRUPO: TRIBUTOS (PIS, CONFINS e ISSQN)</b>		
	- PIS	0,65%
	- CONFINS	3,00%
	- ISSQN	2,50%
	- CPRB	4,50%
	Total deste grupo =	<b>10,65%</b>
<b>TOTAL DO BDI = <math>\{[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I) - 1\}</math></b>		<b>24,00%</b>

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como

$$BDI = \{[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I) - 1\}$$

Onde:

**AC** = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

**S** = TAXA DE SEGUROS;

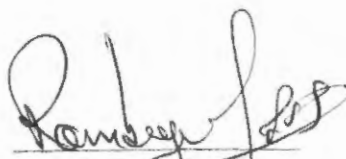
**R** = TAXA DE RISCOS;

**G** = TAXA DE GARANTIAS;

**DF** = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;

**L** = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;

**I** = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).

  
 Romberg S. Santos  
 Engenheiro Civil  
 CREA PA 1568D

000011



Prefeitura de  
**JOÃO LISBOA**

**MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA)  
PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**

## **PROJETO BÁSICO**

Para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, visando a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL COM EXTENSÃO DE 29.375,00. NOS POVOADOS DA ZONA RURAL** no Município de João Lisboa-MA.

  
Rombergue Santos  
Engenheiro Civil  
C.R.E. nº 13858



MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1.0 DESMOBILIZAÇÃO:

Desmobilização de máquinas e equipamentos.

### 1.2 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

Placa indicativa da obra - (2,00 x 1,00)m;

Limpeza mecanizada da camada vegetal.

### 2.0 – TERRAPLENAGEM:

Reconformação da plataforma.

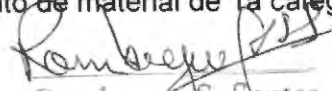
### 3.0 – REVESTIMENTO PRIMÁRIO:

Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8 m<sup>3</sup> / 111 hp), frota de 5 caminhões basculantes de 14 m<sup>3</sup>, dmt de 3 km e velocidade média 20 km/h;

Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8 m<sup>3</sup> / 111 hp), frota de 7 caminhões basculantes de 14 m<sup>3</sup>, dmt de 6 km e velocidade média 22 km/h;

Indenização de material de Jazida (Laterita);

Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteira com 153 hp

  
Romberg S. Santos  
Engenheiro Civil  
CREA - PA 138687



000016

**MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**

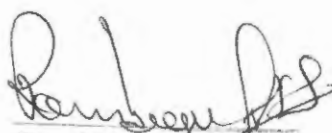
- material de jazida;

Compactação mecânica a 95% do proctor normal - pavimentação urbana.

**4.0 – DRENAGEM- VALETAS LATERAIS:**

Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora).

João Lisboa, MA 09 de fevereiro de 2023

  
Rombergue Santos  
Engenheiro Civil  
C.R.E. DA 1ª REGIÃO